



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 26/06/2024

Assinatura

Assinatura

PLL N° 36/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 12/06/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.646/2024

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6450, de 4 de março de 2022, que "Institui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacareí e dá outras providências".

Autoria:

Vereadores: Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho).

Distribuído em:

13/06/2024

Para as Comissões:

1 e 10

Prazo das Comissões:

07/08/24

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

Matéria simples

Anotações:

12/06/2024 - Projeto protocolado

13/06/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 24/06/2024)

17/06/24 - Parecer Jurídico - projeto Apto (15)

20/06/24 - Pareceres CE e CIO re: projeto: proleguin (18)

21/06/2024 - Incluído na O.D. da 21ª S.O. de 26/06/24 (p 20)

26/06/2024 - Projeto aprovado c/ 12 votos favoráveis (p 21)

PL 036



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
020
Câmara Municipal
de Jacareí

APROVADO

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que “Institui o Título ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A ementa da Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”.

Art. 2º A Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no âmbito do Município de Jacareí, destinado às empresas instaladas no Município que contribuem para a contratação profissional de jovens, adolescentes, aprendizes e estagiários.

Art. 2º

Parágrafo único. As solenidades ocorrerão na primeira Sessão de Câmara após o dia 12 de junho de cada ano.

Art. 3º Para receber o Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ a empresa deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 30 de abril de cada ano, por meio de declaração, os nomes e as funções exercidas por cada um dos jovens ou adolescentes que mantém, segundo a legislação incidente sobre a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que “Institui o Título ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”. – Fls. 2

Art. 4º Fará jus ao Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ aquela empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos cinco dos requisitos abaixo discriminados:

.....

VI - cumprir a cota legal de aprendizagem, observando o número de contratações apontadas pela fiscalização do trabalho;

VII - destinar 50% das vagas de aprendizagem a adolescentes ou jovens em vulnerabilidade social, indicados pelos CRAS e CREAS, classificados em lista mantida pela Secretaria de Assistência Social do Município, que leva em consideração critérios de vulnerabilidade;

VIII - manter estagiários em seu quadro de funcionários, em atividades correlatas à formação teórica em curso durante o período de estágio;

IX - efetivar como empregado, a prazo indeterminado, pelo menos um estagiário ou aprendiz nos 12 meses que antecedem o requerimento relativo ao título.

Parágrafo único. Os incisos I, II, III e VI do caput são requisitos de cumprimento obrigatório.

.....

Art. 6º A empresa que for contemplada com o Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal com as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, quantidade de jovens e/ou adolescentes contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta legislação.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que “Institui o Título ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”. – Fls. 3

Art. 7º A empresa contemplada com o Selo ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2024.


JULIANA DA FÊNIX PL
Vereadora - PL


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS


LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT

Autoria do Projeto: Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que “Institui o Título ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”. – Fls. 4

JUSTIFICATIVA

O presente projeto possui o objetivo de aperfeiçoar a Lei nº 6.540/2022, que “Institui o Título ‘Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente’ no Município de Jacareí e dá outras providências”, com a inclusão de mais requisitos para o recebimento desta certificação.


Registramos que essa alteração chegou até nós por proposta da Excelentíssima Promotora de Justiça da Infância e Juventude, Dra. Jaqueline Aparecida Casado Navajas, e também pelo Meritíssimo Juiz do Trabalho, Dr. Adhemar Prisco da Cunha Neto, que procurou os vereadores desta Casa visando à colocação na legislação de determinados requisitos para o recebimento do Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, como a destinação de vagas de aprendizagem para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, indicados pelos CRAS CREAS, de modo a possibilitar melhor aperfeiçoamento profissional e, conseqüentemente, maior possibilidade de ingresso ao mercado de trabalho.

Ainda, pretende-se alterar a data de realização desta homenagem, para que ocorra em Sessão posterior ao dia 12 de junho de cada ano, quando se comemora o Dia de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil.

Anexamos as atas referentes às reuniões realizadas pela Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com as autoridades citadas.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres pares que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, será ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de junho de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - REPUBLICANOS


LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)
Vereador - PT

LEI Nº 6.450, DE 4 DE MARÇO DE 2022

Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no âmbito do Município de Jacareí, destinado às empresas instaladas no Município que contribuem para a contratação profissional de jovens, adolescentes, aprendizes e estagiários.

Art. 2º A Câmara Municipal fará realizar, anualmente, Sessão Solene para a entrega dos certificados "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente".

Parágrafo único. As solenidades ocorrerão na primeira Sessão de Câmara após o dia 01 de maio de cada ano.

Art. 3º Para receber o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" a empresa deverá encaminhar à Câmara Municipal, até o dia 31 de março de cada ano, por meio de declaração, os nomes e as funções exercidas por cada um dos jovens ou adolescentes que mantém, segundo a legislação incidente sobre a matéria.

Art. 4º Fará jus ao Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" aquela empresa que, cumulativamente, cumprir ao menos quatro incisos abaixo discriminados:

I – não empregar menores de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;

II – não empregar menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres;

III – assegurar e auxiliar seus funcionários a matricularem seus filhos menores de 18 (dezoito) anos no ensino fundamental e ensino médio, empreendendo esforços para que todos frequentem a escola;

IV – fazer investimento social compatível com o porte da empresa na juventude da cidade;

V – alertar seus fornecedores, por meio de cláusula contratual ou outro instrumento, que se houver contra si denúncia comprovada de trabalho infantil poderá causar rompimento da relação comercial;

VI – manter estagiários ou aprendizes em seu quadro de funcionários;

VII – efetivar como funcionário de sua empresa ao menos um estagiário ou aprendiz no período de 12 (doze) meses, retroativos a data de cadastro ao requerimento do título.

Parágrafo único. Os incisos I, II e III do *caput* deste artigo são de cumprimento obrigatório.

Art. 5º Poderão ser homenageadas, anualmente, até 10 (dez) empresas estabelecidas no Município, ficando a Comissão de Desenvolvimento Econômico do Legislativo responsável pela seleção das empresas que se inscreverem junto à Câmara Municipal de Jacareí.

Art. 6º A empresa que for contemplada com o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" receberá um Certificado emitido pela Câmara Municipal com as especificações do nome e do ramo de atividade da empresa, quantidade de jovens e/ou adolescentes contratados, ano de emissão do Certificado e da referência a esta legislação.

Parágrafo único. O certificado emitido nos termos desta Lei terá validade de 1 (um) ano.

Art. 7º A empresa contemplada com o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" poderá promover a divulgação da homenagem oficial em suas campanhas e peças publicitárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 4 de março de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

AUTORIA DO PROJETO, SUBSTITUTIVO E EMENDA: VEREADOR RONINHA.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

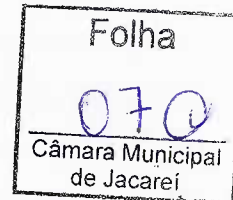
PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -



14/03/2024 - Fls. 01

ATA RESUMIDA DE REUNIÃO Promotoria de Justiça – Infância e Juventude



Aos catorze (14) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às dez horas (10h), realizou-se, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jacareí, reunião da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDDCA atendendo à solicitação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Jacareí, para tratar de possíveis **projetos de incentivo à capacitação profissional e ao fomento à aprendizagem de adolescentes em vulnerabilidade social, bem como projetos para erradicação do trabalho infantil**. A Ata Eletrônica contendo a gravação desta reunião ficará devidamente arquivada e os documentos ora mencionados ficarão à disposição na Secretaria Legislativa da Câmara para averiguação a qualquer tempo. Abaixo, seguem os destaques e observações do evento e, nas páginas seguintes, a relação dos presentes.....

Vereadores e demais autoridades presentes: Paulinho do Esporte (Presidente da CDDCA), Maria Amélia (Relatora da CDDCA), Rogério Timóteo (Membro da CDDCA), Abner Rosa (Presidente da Câmara Municipal de Jacareí) e Promotora da Justiça da Infância e Juventude, Sra. Jaqueline Aparecida Casado Navajas.....

Destaques:.....

A Sra. Jaqueline abriu a reunião explicando a importância do trabalho conjunto da CDDCA com a Promotoria de Justiça na causa de incentivo à capacitação profissional e ao fomento à aprendizagem de adolescentes em vulnerabilidade social, abordando sobre os desafios e dificuldades que esse público adolescente enfrenta e sobre suas características.....

A seguir, apresentou os objetivos a serem alcançados por meio das ações conjuntas:

1) Criação do 2º Conselho Tutelar de Jacareí face ao porte populacional do Município, que deve ser uma iniciativa de lei do Executivo Municipal, mas que precisa contar com o suporte e ações do Legislativo para viabilização. A respeito dessa demanda, o Vereador Paulinho do Esporte sugeriu elaboração de Indicação ao Prefeito e realização de reunião junto ao Chefe do Poder Executivo e o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -



14/03/2024 - Fls. 02

Apontada a necessidade de chamar os conselheiros para participar das discussões e propor a definição de áreas de atuação (regionais) de cada Conselho no Município;.....

OTU

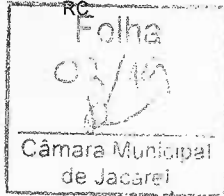
2) Projeto Jovem Aprendiz Jacareí, atualmente desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem previsão em lei municipal. Importante referido projeto para o qual deve ser assegurada continuidade ao longo das gestões municipais e, por isso, a previsão em lei é essencial. Destacou-se que o Prefeito assinou um Termo de Cooperação junto ao Ministério do Trabalho, que cria até certo ponto uma vinculação com a continuidade do programa; foram abordados os critérios de adesão, que definem o grau de vulnerabilidade dos adolescentes. O Vereador Paulinho do Esporte comentou sobre a futura elaboração de projeto de lei voltado aos egressos do sistema prisional. A Promotora destacou que o programa municipal atende jovens de 14 a 24 anos e que deverá haver previsão orçamentária nesse sentido. Destacou que, atualmente, a gestão do programa é realizada pela Sra. Pâmela, Assistente Social. Abordou a cota social que as empresas devem atender segundo as normas vigentes para contratação de aprendizes, e que o foco é a contratação de adolescentes que estejam em mais alto grau de vulnerabilidade. Disse que essa cota, muitas vezes não absorvida pela empresa, pode ser efetivada por meio da prestação de serviços dos adolescentes junto aos órgãos públicos e OSC sem custo. Comentou sobre o público alvo da ação: adolescentes em vulnerabilidade social, Fundação Casa e em meio aberto junto aos CREAS, e cujas participações no programa exige a frequência escolar. Destacou que é necessário um intenso acompanhamento desses aprendizes, o qual também é realizado pela gestora do programa no Município. Reforçou a necessidade de permanência e continuidade desse projeto tão relevante, o que pode se dar por meio da instituição em lei municipal. Disse que a Lei Federal já impõe às empresas uma cota de aprendizagem profissional, mas que muitas empresas não as cumprem efetivamente. Sugeriu, portanto, indagar a Prefeitura Municipal sobre as empresas contratadas e o atendimento das cotas de aprendizagem. Informou que as OSC cederam 30 vagas para esses jovens aprendizes e que estão aguardando os adolescentes;.....

3) Lei do Selo Empresa Amiga do Aprendiz: a Promotora destacou a importância dessa norma no Município, estabelecendo critérios e que seja estabelecida uma porcentagem de contratação de jovens aprendizes em vulnerabilidade social. A Vereador Maria Amélia informou que já há em vigor uma lei de autoria do Vereador Roninha acerca do tema, e que esta poderia ser alterada e aperfeiçoada para atendimento à demanda de forma plena;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -



14/03/2024 - Fls. 03

4) **Eventos e/ou Audiência Pública** para tratar da causa: a Promotora sugeriu a realização de eventos com esse foco, ao que o Vereador Paulinho do Esporte sugeriu a realização de um Workshop com as empresas, promotoria, juiz do trabalho e adolescentes. A Promotora informou que há uma lista periodicamente atualizada dos adolescentes aptos para o programa;.....

5) **Sugestão de criação de uma lei de incentivos fiscais para as empresas**.....

Após a abordagem de cada ação, a Comissão deliberou que, primeiramente, encaminhará uma indicação ao Sr. Prefeito e agendará uma discussão conjunta com o Executivo e o CMDCA; e, após, providenciará a lei do selo nos critérios necessários para atendimento dos jovens em vulnerabilidade, realizará workshop, solicitará à prefeitura as empresas que prestam serviço e procurará viabilizar o atendimento dos demais tópicos.....

A Promotora, junto à sua equipe presente, encaminhará aos Vereadores a Lei de Aprendizagem em vigor, a lei aplicada em São Paulo sobre o programa do jovem aprendiz (de autoria de Luciana Temer) e o link para pesquisa das empresas que não estão atendendo a cota de aprendizagem.....

Ao fim, os Vereadores informaram que está prevista a recomposição das comissões, mas que será feito o possível para manter a composição atual.

Destaque de legislação e outros: Lei nº 10.097/2000 – Contrato de Aprendizagem; Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 92, inciso XVII, art. 116); Resolução nº 231/2022 - sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar (Art. 3º, §§ 1º e 3º); Decreto nº 9.579/2018 (Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências); Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador (São Paulo); e Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> (Busca de CNPJ das empresas - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes).


Ver. PAULINHO DO ESPORTE
Presidente da CDDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -

RG
Folha
04/19
Câmara Municipal
de Jacareí

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE 14/03/2024

NOME POR EXTENSO

CARGO / ÓRGÃO

Folha
08 @
Câmara Municipal
de Jacareí

- | | |
|--|-------------------------------------|
| 1. <u>Folha de Presença</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 2. <u>Carolina Licio</u> | <u>Conselheira em Educação</u> |
| 3. <u>Francisco de Sousa Freitas</u> | <u>Vereador</u> |
| 4. <u>ABRIL RUSA</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 5. <u>Andre Roque dos Santos</u> | <u>Oficial de Promotoria</u> |
| 6. <u>Adriana Ribeiro da Silva</u> | <u>Oficial de Promotoria (H/14)</u> |
| 7. <u>Juqueline Aparecida dos Santos</u> | <u>5. Promotoria de Justiça</u> |
| 8. <u>Luiz Roberto da Silva</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 9. <u>Francisco de Assis</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 10. <u>Valério de Oliveira</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 11. <u>Luiz Roberto da Silva</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 12. <u>Vitoriano da Silva</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 13. <u>VEREADOR</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 14. <u>VEREADOR</u> | <u>VEREADOR</u> |
| 15. _____ | _____ |
| 16. _____ | _____ |
| 17. _____ | _____ |
| 18. _____ | _____ |
| 19. _____ | _____ |



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -



ATA RESUMIDA DE REUNIÃO Promotoria de Justiça – Infância e Juventude

Aos nove (9) dias do mês de maio (5) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às catorze horas (14h), realizou-se, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jacareí, reunião da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDDCA atendendo à solicitação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Jacareí, Dra. Jacqueline Aparecida Casado Navajas, para tratar da **realização de evento de sensibilização de empresas e entidades formadoras para contratação de adolescentes em vulnerabilidade social**. Os documentos ora mencionados ficarão à disposição na Secretaria Legislativa da Câmara para averiguação a qualquer tempo. Abaixo, seguem os destaques e observações do evento e, nas páginas seguintes, a relação dos presentes.....

Vereadores presentes: Rogério Timóteo (Presidente da CDDCA), Luís Flávio – Flavinho (Relator da CDDCA) e Juliana da Fênix (Membro da CDDCA).....

Presente também Sra. Luciana Vieira Augusto (Assessora Política no Gabinete do Vereador Luis Flávio), que está inscrita como integrante do Comitê Gestor NUIPA Jacareí - Justiça Restaurativa, juntamente com os Vereadores Rogério Timóteo e Juliana da Fênix.

Autoridades presentes: Dr. Adhemar Prisco da Cunha Neto (Juiz do Trabalho - TRT15); Dra. Jacqueline Aparecida Casado Navajas (Promotora de Justiça da Infância e Juventude)

Destaques: Tratou-se da sugestão de realizar evento na Câmara Municipal de Jacareí, na semana do dia 12 de junho, Dia Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, com o objetivo de sensibilizar empresas para contratação de Jovens Aprendiz, com a participação de entidades formadoras (tais como SENAC, CIEE e JAM) e adolescentes em situação de vulnerabilidade constantes na lista da Secretaria de Assistência Social.

Sugestões para o evento: realização do evento às 9h; evento em parceria entre Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Tribunal Regional do Trabalho; os jovens virem munidos dos documentos necessários à contratação para de imediato já ofertar a possibilidade de adesão às cotas sociais a serem cumpridas pelas empresas presentes; divulgação e convite junto ao Ministério Público do Trabalho e Auditoria Fiscal do Trabalho; formalização de Decreto Municipal na data do evento; divulgação do Selo da Empresa Amiga do Aprendiz; elaboração de convite e ofícios; solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a listagem das empresas a serem convidadas; destacar a Lei Municipal nº 6475/2022, que Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos de Jacareí o Dia



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -



09/05/2024

Municipal de Combate ao Trabalho Infantil; sugestão de nome do evento: "3º Encontro de Conscientização Contra o Trabalho Infantil"; apresentação da necessidade do cumprimento de cota já estabelecida pela nova lei de licitações, mas com foco no público de maior vulnerabilidade.....

Definição do Programa Jovem Aprendiz: contrato de trabalho especial com participação de entidades formadoras e amparo contínuo dos jovens no decorrer do projeto; contratação pelas empresas para cumprimento de cota social, as quais procedem com o registro da relação de emprego, com a possibilidade de o jovem trabalhar em órgão público que, neste caso, atua como concedente da experiência prática.

Sugestões para o Decreto do Executivo e a Lei Municipal: realização de reunião junto ao Prefeito Municipal no dia 17/05/2024, às 16h, para tratar do Decreto Municipal; cota para estagiários em vulnerabilidade na Prefeitura e na Câmara Municipal; aperfeiçoamento da Lei nº 6450/2022, que Institui o Título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente" no Município de Jacareí, colocando requisitos para atendimento do público de maior vulnerabilidade e anexando a imagem do selo; transformar o Programa Jovem Aprendiz em política pública.

Uso de Tribuna Livre: O Dr. Adhemar mencionou sua intenção de redigir uma carta de conscientização e que gostaria que fosse feita sua leitura em Plenário, ao que se sugeriu o uso da tribuna pela Dra. Jacqueline, o que virá a ser oficialmente comunicado no momento oportuno.

Encerramento: 15h25 (quinze horas e vinte e cinco minutos)


Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO
Presidente da CDDCA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CDDCA
- Reunião com a Promotora de Justiça -

Folha 02/10
Câmara Municipal de Jacareí
Folha 11
Câmara Municipal de Jacareí

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA DE 09/05/2024

NOME POR EXTENSO

CARGO / ÓRGÃO

- | | |
|---------------------------------|----------------------|
| 1. Adriana Maria da Cunha Neto | Coordenadora Técnica |
| 2. Luciana Vieira Augusto | Coordenadora Técnica |
| 3. Juliana Aparecida dos Santos | Coordenadora Técnica |
| 4. Adilson Ribeiro da Silva | Coordenador Técnico |
| 5. Roberto de Jesus Almeida | Coordenador Técnico |
| 6. Juliana de Almeida | Coordenadora Técnica |
| 7. Rita de Cássia P. Moraes | Coordenadora Técnica |
| 8. ... | ... |
| 9. ... | ... |
| 10. ... | ... |
| 11. _____ | _____ |
| 12. _____ | _____ |
| 13. _____ | _____ |
| 14. _____ | _____ |
| 15. _____ | _____ |
| 16. _____ | _____ |
| 17. _____ | _____ |
| 18. _____ | _____ |
| 19. _____ | _____ |

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACAREÍ

ATA DE REUNIÃO**PAA nº 62.0309.0001747/2021**

Aos 14 de maio de 2024, às 09h30, em reunião online no ambiente virtual da rede mundial de computadores (Internet), via videochamada realizada pelo aplicativo "Microsoft Teams", reuniram-se a Promotora de Justiça Dra. JACQUELINE APARECIDA CASADO NAVAJAS, a Oficial de Promotoria ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, o Supervisor Educacional da Diretoria de Ensino da Região de Jacareí Sr. ALEX RODOLFO CARNEIRO, a Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Sra. LUCILENE MARIA DE CAMPOS, a Secretária de Assistência Social Dra. BENEDICTA PEIXOTO DO NASCIMENTO, a Coordenadora do Programa Jovem Aprendiz pela Secretaria de Assistência Social de Jacareí Sra. PÂMELA MONIQUE DE SOUSA, a Supervisora de Unidade CREAS I (e Coordenadora do SIMASE) Sra. VANESSA CRISTINA MATOZO, a Assistente Social e Supervisora de Unidade de CREAS II Sra. LIZ GRACE FERREIRA, a Supervisora de Unidade do CRAS Leste (conselheira do CMDCA - gestão 2023/2025 e vice coordenadora do SIMASE) Sra. ANA PAULA PASCOAL SILVA TAVARES, a Supervisora do CRAS Norte Sra. LIZANDRA TEODORO DE AZEVEDO, a Diretora de Proteção Social Básica na SAS Sra. PRISCILA SANCHES, a Diretora de Proteção Social Especial na SAS Sra. MARIZA ARAÚJO, a Diretora Administrativa e Financeira Sra. MADAIR FARIAS DE TRIGO, o Assessor Jurídico na SAS Dr. ANDERSON SANTIAGO, a Chefe de Gabinete da Vereadora Juliana da Fênix Sra. RAYANA SILVA, a Assessora do Vereador Luís Flávio Sra. LUCIANA VIEIRA, a Assessora do Vereador Rogério Timóteo Sra. VANESSA NOGUEIRA, a Assessora das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jacareí Sra. RITA DE CÁSSIA FERNANDES BRAGA, o Professor Diretor SENAI Jacareí Sr. TALES BRENO JUSTINO, o Coordenador Educacional do Senac São José dos Campos Sr. THIAGO BORGES DO NASCIMENTO MELO, a Consultora de Atendimento às Empresas no CIEE Sra. GISELE MARIA NOGUEIRA AMORIM, a Assistente Social da Fundação CASA Jacareí Sra. CÁTIA APARECIDA DE SOUZA, o Assistente Social da Fundação CASA Jacareí Sr. MARCOS VALDIR DA SILVA, a Coordenadora Administrativa da empresa Concessão Ambiental Jacareí Sra. JOSIANE FONSECA, o Assistente de Recursos Humanos da empresa Concessão Ambiental Jacareí Sr. WANDERSON AUGUSTO, a Conselheira Tutelar Sra. EDLAMARA WATER DE OLIVEIRA MORAIS e o Supervisor de Unidade pela Secretaria de Esportes de Jacareí Sr. WILTON CARLOS FERNANDES.

A Promotora de Justiça agradeceu a presença de todos e explanou sobre as dificuldades encontradas para realizar reuniões e da efetiva participação dos inúmeros integrantes das 6 comissões montadas para tratar de assuntos específicos do **Projeto Jovem Aprendiz**.

Informou sobre as comissões atualmente existentes: 1) Elaboração da Lista dos Adolescentes/Jovens em Situação de Vulnerabilidade, 2) Estímulo à Capacitação dos Adolescentes/Jovens em situação de vulnerabilidade, 3) Apoio e Acompanhamento dos Órgãos

Públicos concedentes da experiência prática e dos adolescentes e jovens contratados por meio do programa de Aprendizagem, 4) Desenvolvimento de estratégias para aumento de vagas de aprendizes contratados diretamente pelas empresas, 5) Elaboração de Fluxo de Encaminhamento de adolescentes em situação de trabalho infantil, 6) Cotas sociais para adolescentes e jovens em vulnerabilidade social. Desta forma, noticiou que o objetivo desta reunião é condensar em apenas uma Comissão ou criar um Comitê Gestor do projeto de aprendizagem para facilitar a realização de reuniões e otimizar os trabalhos.

Noticiou sobre a possibilidade do Projeto Jovem Aprendiz se tornar um Programa de Aprendizagem, previsto em uma legislação municipal, via Decreto, para que não tenha alteração com uma eventual mudança de gestão municipal. Informou sobre as reuniões realizadas com a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, formada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí para tratar do tema, bem como da reunião agendada com o Prefeito, para o próximo dia 17 de maio.

Enfatizou a importância da formação do Comitê Gestor por ao menos: 1 Supervisora do CREAS, 1 Supervisora do CRAS, a Coordenadora do Projeto Jovem Aprendiz, 1 representante da Fundação Casa, 1 representante das entidades formadoras, 1 representante das empresas e 1 representante da Diretoria Regional de Ensino.

Explanou sobre a Lei Municipal nº 6450/2022, que institui o título "Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente", em Jacareí, que estipula uma premiação, ou seja, um certificado para a empresa participante e que foi realizado pela Promotora de Justiça e o Juiz do Trabalho, Dr. Adhemar Prisco, uma Minuta para alterar tal lei e incluir os adolescentes em vulnerabilidade social como um dos itens para receber essa certificação. A minuta já foi encaminhada à Vereadora Juliana, integrante da Comissão de Vereadores, e aguarda-se a verificação da viabilidade desse projeto de lei tramitar. Se aprovado, a premiação será feita na primeira sessão posterior a comemoração do dia de combate e erradicação do trabalho infantil, que ocorre no dia 12 de junho. Assim, as empresas que quiserem concorrer possuirão até o dia 30 de abril de cada ano para se inscreverem, sendo necessário, a partir de então, trabalhar com a sensibilização das empresas para que elas cumpram os requisitos dessa lei municipal e possam se inscrever, no próximo ano.

Explanou sobre a meta da realização do 3º Fórum Municipal de Aprendizagem a ser realizado em outubro, desse ano, e sobre um evento de sensibilização das empresas para contratação de jovens em situação de vulnerabilidade social a ser realizado, inicialmente, na Câmara Municipal, em junho, e na impossibilidade, em outubro, no Educamais, juntamente com o Fórum Municipal, permitindo, no evento, um encontro das empresas interessadas e dos jovens com possibilidade de contratação, contando com a parceria da Justiça do Trabalho, além do Ministério Público.

Foi sugerida a participação de um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Comitê Gestor, devido ao contato com as empresas privadas que poderia facilitar

a parceria entre ente público e privado.

A Promotora de Justiça enfatizou a necessidade de participação de servidor concursado no Comitê para que não haja mudança com eventual alteração de gestão municipal.

Além da criação da Comissão ou do Comitê Gestor, optou-se pela criação de um Grupo Operacional Técnico para acompanhamento dos adolescentes e elaboração da lista, bem assessoramento técnico do Comitê Gestor, o qual ficará responsável pelas demais ações.

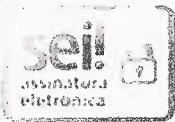
A Promotora de Justiça se comprometeu a **elaborar a Minuta para criação do Projeto do Jovem Aprendiz, a qual será encaminhada aos participantes para análise e eventuais alterações.**

Definiu-se que as reuniões do Comitê Gestor ocorrerão na segunda terça-feira de cada mês e, dessa forma, a **próxima reunião fica agendada para o dia 11 de junho de 2024, às 09h30**, na modalidade remota.

Definiu-se ainda que **integrarão o Comitê Gestor**: 1 Supervisora do CREAS (Vanessa Cristina Matozo), 1 Supervisora do CRAS, a Coordenadora do Projeto Jovem Aprendiz (Pâmela Monique de Sousa), 1 representante da Fundação Casa (Marcos Valdir ou Cátia), 1 representante das entidades formadoras, 1 representante das empresas e 1 representante da Diretoria Regional de Ensino (Alex Rodolfo Carneiro), 1 representante do Conselho Tutelar (revezamento), 1 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (será verificada a possibilidade de participação do Supervisor do PAT), 1 representante do CMDCA.

A Promotora de Justiça agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião que segue gravada, conforme link abaixo:

14.05.2024 - REUNIÃO - PAA 62.0309.0001747_2021 - Projeto Jovem Aprendiz.mp4



Documento assinado eletronicamente por **JACQUELINE APARECIDA CASADO NAVAJAS, Promotora de Justiça**, em 17/05/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13288884** e o código CRC **8570216C**.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 036/2024.

Autoria do projeto: Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho)

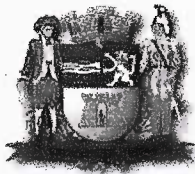
Assunto do projeto: Altera a Lei nº 6450, de 4 de março de 2022, que "Institui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacaréi e dá outras providências"

PARECER Nº 171.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Altera Lei 6450/2022. Selo Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria dos Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho), o qual pretende alterar a Lei Municipal 6.450/2022, que instituiu o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacaréi.
2. A Justificativa informa que as alterações pretendidas foram propostas após tratativas realizadas com membros do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
3. A intenção é aprimorar a homenagem anteriormente criada, estabelecendo novos critérios para indicação e nova data para sua entrega.
4. É o breve relatório. Passamos a análise e manifestação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:

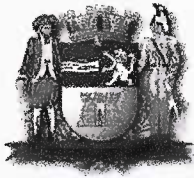
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município - LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.

3. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes, as quais têm como fundamento o previsto no artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

4. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a lei vigente, podendo, então, prosseguir



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Logo, preenche os requisitos constitucionais e legais e, deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

3. Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

4. E ainda, deverá acatar o disposto no artigo 77 deste Regimento.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante, vez que sub censura

Jacareí, 17 de junho de 2024

Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

Quanto ao item II
subitem 4, exclui-se
a votação por
Aclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

<u>PLL Nº 36/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que "Institui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacareí e dá outras providências".
AUTORIA:	Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho).

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

19
P

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 10-CDDCA

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

<u>PLL Nº 36/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>	
ASSUNTO:	Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que "Institui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacareí e dá outras providências".
AUTORIA:	Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho).

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CDDCA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JULIANA DA FÊNIX (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 26/06/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene "Homenagem às Pessoas que venceram as drogas", na conformidade do Decreto Legislativo nº 336, de 20/06/2013;
- Uso da Tribuna Livre pela Doutora Jacqueline Aparecida Casado Navajas, Promotora de Justiça, que vai tratar do tema "Importância das Leis do Programa Jovem Aprendiz e Selo Empresa Amiga da Criança e do Adolescente";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

- 1. Discussão única do PLL nº 31/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.
Assunto: Declara de utilidade pública a entidade Amigos do Fusca de Jacareí.
- 2. Discussão única do PDL nº 12/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**
Autoria: Vereadores Rogério Timóteo e Abner Rosa.
Assunto: Insitui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Semana de Conscientização Política", a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí.
- 3. Discussão única do PLE nº 12/2024 - Projeto de Lei do Executivo**
Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.
Assunto: Insitui o Programa "Jovem Aprendiz de Jacareí" no Município de Jacareí/SP.
- 4. Discussão única do PLL nº 36/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luis Flávio (Flavinho).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 21ª S.O. - 26/06/2024 - fls. 02/02

Assunto: Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que "Insitui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacareí e dá outras providências".

5. Discussão única do PLL nº 19/2023 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a ação "ASSÉDIO NÃO" para combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres em locais que especifica no âmbito do Município e dá outras providências.

6. Segunda discussão do PLE nº 10/2024 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

7. Votação Secreta do PDL nº 16/2024 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Concede título de cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. ABNER ROSA.....PSD
2. EDGARD SASAKI.....PSDB
3. HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
4. JULIANA DA FÊNIX.....PL
5. LUIS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
6. MARIA AMÉLIA.....PSDB
7. PAULINHO DO ESPORTE.....PODEMOS
8. PAULINHO DOS CONDUTORES.....PODEMOS
9. RODRIGO SALOMON, DR.PSD
10. ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
11. RONINHA.....CIDADANIA. (LEITURA DA BÍBLIA)
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PSD
13. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....PP



Câmara Municipal de Jacareí, 21 de junho de 2024.

Valério D. Lima
Valério D. Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
215
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 36/2024- Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereadores Juliana da Fênix, Rogério Timóteo e Luís Flávio (Flavinho).
Assunto: Altera a Lei nº 6.450, de 4 de março de 2022, que "institui o Título 'Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente' no Município de Jacareí e dá outras providências".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI	X			
2. HERNANI BARRETO	X			
3. JULIANA DA FÊNIX	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. DR. RODRIGO SALOMON	X			
9. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
10. RONINHA	X			
11. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
12. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.
Sem emendas. Plenária

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
26/06/2024	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções —	Ausências —	

Abner Rodrigues Rosa
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente